DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2019 ANO XXXI · Nº 5537

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA OS SERVIDORES DOS CARGOS QUE MENCIONA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, retroativo a 4 de janeiro de 2019, sendo:

I – Fúlvio Márcio Cury Machado, matrícula nº 29.131-5, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico em Limpeza Urbana CC-3,

II – Sérgio de Sousa, matrícula nº 29.152-8, do cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro CC-4,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de janeiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA OS SERVIDORES DOS CARGOS QUE MENCIONA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, sendo:

I – Gustavo Gehrke Maiera, matrícula nº 29.285-0, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Inovação CC-2,

II – Tatiana Flores Rodrigues, matrícula nº 19.062-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Novos Negócios e Assuntos Internacionais CC-3,

III – Ana Carolina Lage Muniz de Souza Campos, matrícula nº 29.329-6, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cidade Inteligente e Humana CC-4,

IV – Walber Miranda Schwartz, matrícula nº 29.288-5, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Ecossistemas de Inovação CC-5,

V – Percival Cesar Ferreira, matrícula nº 29.287-7, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Prospecção e Projetos CC-7,

VI – Cecilia Vicente de Sousa Figueira, matrícula nº 4.165-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 16, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Inovação CC-8,

VII – Viviane Rocha Ramos Nascimento, matrícula nº 18.016-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Assistente Orçamentário e Financeiro CC-9,

VIII – Thiago Correia Lima, matrícula nº 25.501-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Turismo CC-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de janeiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS CC-2, LEANDRO SILVA DE ANDRADE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, LEANDRO SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 29.273-7, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção de Investimentos CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de janeiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Ana Carolina Lage Muniz de Souza Campos, matrícula nº 29.329-6 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Novos Negócios Internacionais CC-3,

II – Luana Star Santos, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cidade Inteligente e Humana CC-4,

III – Marcos Henrique de Assis, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Ecossistemas de Inovação CC-5,

IV – Genaro Felice de Mello, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Prospecção e Projetos CC-7,

V – Walliton Fernandes Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Inovação CC-8,

VI – Leandro Luiz Rosa Pajuaba, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Orçamentário e Financeiro CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de janeiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DE CLIPPING CC-12, LUIZ PAULO MARQUEZ CARNEIRO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUIZ PAULO MARQUEZ CARNEIRO, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Produção de Clipping CC-12, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de janeiro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 45.206, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 10/2018, decorrente do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 504/2017, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Manos Transporte e Turismo Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte automotivo escolar na zona rural desta cidade, com a disponibilização de condutores e monitores;

a) Alexandre Canabarro Peixoto, matrícula nº 29.084-0, ocupante do cargo de Diretor de Transporte Escolar, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Cíntia Carvalho Candelori, matrícula nº 18.584-0, ocupante do cargo de Assistente de Transporte Escolar; e

b) Danielle Araújo Silva, matrícula nº 25.527-0, ocupante do cargo Assistente de Pagamentos e Registros; Igmar Dias da Silva, matrícula nº 19.104-3, ocupante do cargo Assistente de Acompanhamento e Controle do Tráfego; Thais de Souza Pereira, matrícula nº 24.944-0, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Wiliam Pereira Filho, matrícula nº 25.105-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Paulo Victor Oliveira Nunes, matrícula nº 28.000-3, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Rodrigo Andrade Ribeiro, matrícula nº 21.173-7, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

II – Contrato nº 219/2017, decorrente do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 249/2017, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Manos Transporte e Turismo Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte automotivo escolar na zona urbana desta cidade, com a disponibilidade de condutores e monitores;

a) Alexandre Canabarro Peixoto, matrícula nº 29.084-0, ocupante do cargo de Diretor de Transporte Escolar, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Cíntia Carvalho Candelori, matrícula nº 18.584-0, ocupante do cargo de Assistente de Transporte Escolar; e

b) Danielle Araújo Silva, matrícula nº 25.527-0, ocupante do cargo Assistente de Pagamentos e Registros; Igmar Dias da Silva, matrícula nº 19.104-3, ocupante do cargo Assistente de Acompanhamento e Controle do Tráfego; Thais de Souza Pereira, matrícula nº 24.944-0, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Wiliam Pereira Filho, matrícula nº 25.105-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Paulo Victor Oliveira Nunes, matrícula nº 28.000-3, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Rodrigo Andrade Ribeiro, matrícula nº 21.173-7, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

III – Contrato nº 36/2017, decorrente do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 687/2016, firmado entre o Município de Uberlândia e a Cooperativa de Prestadores de Serviço em Veículos Automotivos de Uberlândia Ltda - COOPERVEL., cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte automotivo, com fornecimento de mão de obra e dos veículos.

a) Alexandre Canabarro Peixoto, matrícula nº 29.084-0, ocupante do cargo de Diretor de Transporte Escolar, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Cíntia Carvalho Candelori, matrícula nº 18.584-0, ocupante do cargo de Assistente de Transporte Escolar; e

b) Danielle Araújo Silva, matrícula nº 25.527-0, ocupante do cargo Assistente de Pagamentos e Registros; Igmar Dias da Silva, matrícula nº 19.104-3, ocupante do cargo Assistente de Acompanhamento e Controle do Tráfego; Thais de Souza Pereira, matrícula nº 24.944-0, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Wiliam Pereira Filho, matrícula nº 25.105-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Paulo Victor Oliveira Nunes, matrícula nº 28.000-3, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Rodrigo Andrade Ribeiro, matrícula nº 21.173-7, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de janeiro de 2019.

Tania Maria de Souza Toledo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.207, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HUGNE EDUARDO NAVES PEREIRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confereo art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Hugne Eduardo Naves Pereira, matrícula nº 21.861-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 14-01-2019 a 23-01-2019, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 04-04-2011 a 01-04-2016, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 26-12-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de janeiro de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 45.208, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA ELIANE CURI PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO A PROJETOS E CONVÊNIOS FC/CC-10.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIANE CURI, matrícula nº 5.173-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 16, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, para responder pela Função de Confiança de Encarregado de Apoio a Projetos e Convênios FC/CC-10, da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, até 31 de janeiro de 2019, durante o impedimento da titular Inês Rosângela Araújo, matrícula nº 15.604-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de janeiro de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

LICITAÇÃO PÚBLICA

Diversos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0576/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviços de fretamento de ônibus, em atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação e de Trânsito e Transportes. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 24/01/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 07 de janeiro de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Licitação Convite 582/2018
ADJUDICO, desde já o objeto da licitação a empresa Treviso Construtora Ltda. cuja proposta foi classificada por ser vantajosa para o Município de Uberlândia e Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de classificação das propostas do objeto licitado, referente a Licitação Convite nº 582/2018, por considerar que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia, 09 de janeiro de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Retificação da Ata de Julgamento da Licitação Concorrência Pública nº 499/2018 seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico da Av. Belarmino Cotta Pacheco, entre a R. Orozimbo Ribeiro e Av. João Balbino, em Uberlândia/MG, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2018 às 12:30 horas, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto Municipal n.º 17.708 de 03 de agosto de 2018, Daniel de Almeida, Maria Barbosa Policarpo e Arthur Lapa Medeiros, para proceder o julgamento final da Licitação Concorrência Pública 499/2018. Após análise criteriosa de toda documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação declarou como classificadas as licitantes, conforme ordem de classificação abaixo:

Classificação	Empresas	Valor Ofertado
1º	BT CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 311.705,60
2º	DRESTE CONSTRUTORA LTDA	R$ 345.670,44

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora do presente certame a empresa BT CONSTRUÇÕES LTDA. Esta decisão será submetida à autoridade superior para adjudicação e homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada.

Daniel de Almeida
Maria Barbosa Policarpo
Arthur Lapa Medeiros

Extratos dos Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº. 486/2018
COMPRA DIRETA N°: 20964/2018 (ART. 24, INCISO II)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SECOM
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ N°: 71.208.516/0001-74
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS ALLIG CPF Nº: ***.091.300-** E PATRICIA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES CPF Nº: ***.762.446-**
OBJETO: ASSINATURA DE TV A CABO
VALOR: R$3.566,88 (TRES MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 5840-2-410-4-122-7001-339039-1601, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 137/2016 - 4º TERMO ADITIVO
PREGAO REGISTRO DE PRECOS N°: 00197/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SME
CONTRATADA: DOMINIUM INFORMATICA LTDA CNPJ N°: 67.687.012/0001-07
RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO CAGNONI JUNIOR CPF Nº: ***.847.328-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV C/C §2º E ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R$35.490,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 7185-2-534-12-365-2002-339039-07027107-2-532-12-361-2001-339039-0702, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 276/2018, RELATIVO À OBRAS CIVIS DE ADAPTAÇÃO DE ECOPONTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÃNDIA E ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI – EPP.
PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, COM SEDE NESTA CIDADE, NA AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, N° 600, BAIRRO SANTA MÔNICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 18.431.312/0007-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA E PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, POR DELEGAÇÃO DE PODERES E DE OUTRO LADO A EMPRESA ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI – EPP, EMPRESA ESTABELECIDA NESTA CIDADE À AVENIDA CESÁRIO ALVIM Nº 818, SALA 906, BAIRRO CENTRO, CEP: 38.400-098, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.958.221/0001-16, NESTE ATO REPRESENTADA POR CESAR MURILO GUEDES PARANAIBA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE PORTADOR DO RG Nº M-2.174. 398- SSP/MG E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 595.744.456-15, COM FULCRO NO ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) DO CONTRATO DE ORIGEM, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, A PREVALECER A PARTIR DA PRESENTE DATA.
DECLARANDO-SE CIENTE E DE ACORDO COM A RESCISÃO, A CONTRATADA EXPRESSA PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, DE TODOS OS HAVERES ORIUNDOS DO CONTRATO ORA RESCINDIDO, NADA TENDO A RECLAMAR EM TEMPO ALGUM.
PARA QUE PRODUZAM JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, AS PARTES FIRMAM ESTE TERMO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, EM COMPANHIA DE TESTEMUNHAS A TUDO PRESENTES.

UBERLÂNDIA-MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

CESAR MURILO GUEDES PARANAIBA
ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI – EPP

Extrato Diverso

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/2018
PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditamento fundamenta-se no art. 65, inciso I, b, da Lei 8666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.979, de 08 de agosto de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.
OBJETO: É objeto deste aditivo retirar a cessão dos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Cristiano Peixoto de Oliveira Silva	24.439-2	Agente de Apoio Operacional
Paulo Henrique Pereira	17.282-0	Oficial de Manutenção

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 11 de Dezembro de 2018.

DIVERSOS

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS ÚTEIS. Alexandre Custódio Pereira, Diretor Jurídico da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi exarado despacho nos autos dos Processos Administrativos infra, instaurados em desfavor dos respectivos fornecedores:

Processo administrativo	Fornecedor	CNPJ
31-013.001.14-0010020	AUTOMAIS COMERCIO IMP EXP VEICULOS LTDA MOTO MAIS	10.349.630/0001-20
31-013.001.14-0007504	BEATRIZ CARDOSO DE ANDRADE	Não Informado
31-013.001.14-0013068	BORGES & TERRA TELCOMUNICAÇÕES LTDA-ME	17.577.574/0001-20
31-013.001.14-0014910	CETELEM BRASIL S.A.-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	03.722.919/0002-68
31-013.001.14-0012935	CREDFRANCO SOLUÇÕES FINANCEIRAS	Não Informado
31-013.001.14-0012070	CREDICASH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME	04.517.172/0001-98
31-013.001.14-0010220	EDINELLI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	06.098.031/0001-03
31-013.001.14-0011447	ELITE EMPREENDIMENTOS E MARKETING	65.113.797/0001-89
31-013.001.14-0004404	FACULDADE DE ÁVILA	03.722.848/0001-12
31-013.001.14-0007339	FLAVIO APARECIDO BERNARDINO FLORES	Não Informado
31-013.001.14-0014543	FORÇA DE VENDAS - NEGOCIOS IMOBILIARIOS	Não Informado
31-013.001.14-0008549	HEXA CONTABILIDADE LTDA	Não Informado
31-013.001.14-0014300	JNW DO BRASIL IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA - E	08.304.957/0004-86
31-013.001.14-0004648	MÁRCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	050.735.186-08
31-013.001.14-0004224	MATHEUS AMARAL ALMEIDA FERREIRA	116.438.656-50
31-013.001.14-0007208	MICHAEL ANDERSON DE LIMA 32931144827	16.705.802/0001-37
31-013.001.14-0006717	MORADAS NEGOCIOS IMÓBILIARIOS	14.820.489/0001-52
31-013.001.14-0014482	NOVAPONTOCOM COMERCIO ELETRONICO	09.358.108/0001-25
31-013.001.14-0013394	OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA	11.715.960/0001-54
31-013.001.14-0009109	PHJG REPRESENTAÇÕES LTDA	Não Informado
31-013.001.14-0009295	VIVO TRI	Não Informado
31-013.001-14.0013574	WALTER GOMES DO AMARAL 04195058813	19.117.465/0001-55
31-013.001.14-0010020	AUTOMAIS COMERCIO IMP EXP VEICULOS LTDA MOTO MAIS	10.349.630/0001-20
31-013.001.14-0007504	BEATRIZ CARDOSO DE ANDRADE	Não Informado
31-013.001.14-0013068	BORGES & TERRA TELCOMUNICAÇÕES LTDA-ME	17.577.574/0001-20
31-013.001.14-0014910	CETELEM BRASIL S.A.-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	03.722.919/0002-68
31-013.001.14-0012935	CREDFRANCO SOLUÇÕES FINANCEIRAS	Não Informado
31-013.001.14-0012070	CREDICASH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME	04.517.172/0001-98
31-013.001.14-0010220	EDINELLI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	06.098.031/0001-03
31-013.001.14-0011447	ELITE EMPREENDIMENTOS E MARKETING	65.113.797/0001-89
31-013.001.14-0004404	FACULDADE DE ÁVILA	03.722.848/0001-12
31-013.001.14-0007339	FLAVIO APARECIDO BERNARDINO FLORES	Não Informado
31-013.001.14-0014543	FORÇA DE VENDAS - NEGOCIOS IMOBILIARIOS	Não Informado

Que o referido despacho restou articulado nos seguintes termos: "O artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 628/2017 estabeleceu a obrigação em se proceder à reunião de feitos de um mesmo fornecedor visando prevenir o proferimento de decisões conflitantes. Entretanto, para que seja procedida a reunião de feitos nos termos estabelecidos no artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 628/2017, faz-se necessário o diligenciamento de prévia verificação quanto a existência ou não de outros autos em tramitação em face ao fornecedor supra, bem como se há identidade nas condutas típicas versadas no bojo dos mesmos. Por tais razões, sem implicar tais determinações em imediata reunião de autos ou em análise final de mérito, determino: 1. seja diligenciado levantamento a importar tanto na identificação, quanto na definição do número exato de processos que tramitam em desfavor do reclamado supra junto ao PROCON. 2. seja diligenciada a análise de cada processo identificado na forma no item 1, com vistas à verificação de existência de identidade de condutas típicas e, em sendo o caso, de verificação quanto a possibilidade de futura reunião daqueles tidos por similares. 3. A suspensão imediata de todos os processos instaurados em nome do reclamado supra e que estejam em tramitação junto a este PROCON na presente data, com fulcro no artigo 38, § 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 628/2017. Exclusivamente para fins de realização das diligências versadas nos itens 1 e 2. 4. Intime-se o interessado acerca da presente decisão para que, caso queira, interponha recurso sem efeito suspensivo, endereçado à Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da efetiva intimação. Tudo nos termos dos artigos 25 e 53, § 1º a § 4º, e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 628/2017. Intime-se, cumpra-se." Que tal ato processual ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal, razão pela qual, nos termos do art. 22, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 628/17, procede-se à expedição do presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR os fornecedores supra referidos, na qualidade de corresponsáveis, acerca da decisão proferida para que, caso queiram, interponham recurso sem efeito suspensivo, endereçado ao Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da efetiva intimação, nos termos do artigo 53, § 1º a § 4º, e seguintes da Lei Complementar Municipal 628/17. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, Carolina França Lemes, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Alexandre Custódio Pereira, Diretor Jurídico da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Carolina França Lemes
Oficial Administrativo

Alexandre Custodio Pereira
Diretor Jurídico - Procon- Uberlândia-MG

Ref.: Sindicância Administrativa nº 090.2016
Objeto: Apuração de furto de bens móveis em Escola Municipal

DECISÃO

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 40.595, publicada em 22 de setembro de 2016, teve por objetivo apurar furto de um notebook – Samsung (patrimônio nº 178386); um projetor – Sony (patrimônio nº 178864) e um extrator Siemens (patrimônio nº 129026) todos sob a responsabilidade da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Aparecida da Silva. A sindicância Administrativa teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se toda a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. A materialidade do fato restou demonstrada por meio das provas juntadas nos autos, porém, quanto a autoria, o resultado do feito demonstrou não haver indícios que consubstanciassem a abertura de um processo administrativo disciplinar ou que a própria sindicância resultasse em alguma punição a qualquer servidor por possível conduta culposa ou dolosa. Nesse sentido, o conjunto probatório nos autos direciona para a conclusão de que, houve um arrombamento no espaço escolar, porém não ficou evidenciado qualquer envolvimento ou participação de servidor público municipal no ato.

Portanto, diante do exposto, com fulcro nos artigos 198, I, 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, acolho o relatório da comissão sindicante e determino o arquivamento do feito. Nesse sentido, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas/Núcleo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para providências e à Secretaria Municipal de Educação para ciência. Por conseguinte, recomenda-se à EMEI Maria Aparecida da Silva, bem como à Secretaria Municipal de Educação que tomem providências preventivas no respectivo espaço escolar a fim de evitarem possíveis novas ocorrências dessa natureza. Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, oportunamente, poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

Ref.: Sindicância Administrativa nº 096/2016
Objeto: Apuração de furto de bens móveis em Centro de Atenção Psicossocial para álcool e outras drogas – CAPS AD

DECISÃO

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 40.601, publicada de 22 de setembro de 2016, teve por objetivo apurar furto de dois aparelhos de ar condicionado da marca ELETROLUX, com respectivos números de patrimônios: 147836 e 147837, todos sob a responsabilidade do Centro de Atenção Psicossocial para álcool e outras drogas – CAPS AD. A sindicância Administrativa teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se toda a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. A materialidade do fato restou demonstrada por meio das provas juntadas nos autos, porém, quanto a autoria, o resultado do feito demonstrou não haver indícios que consubstanciassem a abertura de um processo administrativo disciplinar ou que a própria sindicância resultasse em alguma punição a qualquer servidor por possível conduta culposa ou dolosa. Nesse sentido, o conjunto probatório nos autos (boletim de ocorrência e demais relatórios às fls. 06 a 09) direciona para a conclusão de que, houve um arrombamento no espaço público, porém não ficou evidenciado qualquer envolvimento ou participação de servidor público municipal no ato.

Portanto, diante do exposto, com fulcro nos artigos 198, I, 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, acolho o relatório da comissão sindicante e determino o arquivamento do feito. Nesse sentido, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas/Núcleo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para providências e à Secretaria Municipal de Saúde para ciência. Por conseguinte, recomenda-se à Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e outras Drogas – CAPS AD, bem como à Secretaria Municipal de Saúde que tomem providências preventivas no respectivo espaço público a fim de evitarem possíveis novas ocorrências dessa natureza. Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, oportunamente, poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

Ref.: Sindicância Administrativa nº 097/2016
Objeto: Apuração de furto de bens móveis em Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF Jardim das Palmeiras III

DECISÃO

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 40.602, publicada de 22 de setembro de 2016, teve por objetivo apurar teve por objetivo apurar furto de diversos bens públicos móveis todos sob a responsabilidade da Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF Jardim das Palmeiras - III. A sindicância Administrativa teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se toda a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. A materialidade do fato restou demonstrada por meio das provas juntadas nos autos, porém, quanto a autoria, o resultado do feito demonstrou não haver indícios que consubstanciassem a abertura de um processo administrativo disciplinar ou que a própria sindicância resultasse em alguma punição a qualquer servidor por possível conduta culposa ou dolosa. Nesse sentido, o conjunto probatório nos autos direciona para a conclusão de que, os acontecimentos delitivos se deram por autoria ignorada e pessoa externa aos quadros do serviço público municipal, conforme indícios apontados, como, por exemplo, marcas de pés nos muros da unidade, não sendo possível evidenciar qualquer envolvimento ou participação de servidor público municipal no ato.

Portanto, diante do exposto, com fulcro nos artigos 198, I, 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, acolho o relatório da comissão sindicante e determino o arquivamento do feito. Nesse sentido, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas/Núcleo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para providências e à Secretaria Municipal de Saúde para ciência. Por conseguinte, recomenda-se à Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF Jardim das Palmeiras - III, bem como à Secretaria Municipal de Saúde que tomem providências preventivas no respectivo espaço público a fim de evitarem possíveis novas ocorrências dessa natureza. Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, oportunamente, poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

Ref.: Sindicância Administrativa nº 101.2016
Objeto: Apuração de furto de bens móveis sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito – SETTRAN

DECISÃO

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 40.612, publicada em 26 de setembro de 2016, teve por objetivo apurar o furto de diversos bens móveis sob a responsabilidade da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI. A sindicância Administrativa teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se toda a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. A materialidade do fato restou demonstrada por meio das provas juntadas nos autos, porém, quanto a autoria, o resultado do feito demonstrou não haver indícios que consubstanciassem a abertura de um processo administrativo disciplinar ou que a própria sindicância resultasse em alguma punição a qualquer servidor por possível conduta culposa ou dolosa. Nesse sentido, o conjunto probatório nos autos direciona para a conclusão de que, o furto foi cometido por pessoa estranha a Administração, não sendo possível comprovar qualquer envolvimento ou participação de servidor público municipal no ato.

Portanto, diante do exposto, com fulcro nos artigos 198, 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, acolho o relatório da comissão sindicante e determino o arquivamento do feito. Nesse sentido, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas/Núcleo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para providências e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN para ciência. Por conseguinte, recomenda-se à Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI, bem como à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN que tomem providências preventivas no respectivo espaço público a fim de evitarem possíveis novas ocorrências dessa natureza. Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, oportunamente, poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2018

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

Ref.: Sindicância Administrativa nº 109/2016
Objeto: Apuração de furto de bens móveis em Escola Municipal

DECISÃO

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 40.620, publicada de 26 de setembro de 2016, teve por objetivo apurar furto de um aparelho telefônico (patrimônio nº 195126); uma câmera digital (patrimônio nº 169842) todos sob a responsabilidade da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI do Bairro Planalto. A sindicância Administrativa teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se toda a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. A materialidade do fato restou demonstrada por meio das provas juntadas nos autos, porém, quanto a autoria, o resultado do feito demonstrou não haver indícios que consubstanciassem a abertura de um processo administrativo disciplinar ou que a própria sindicância resultasse em alguma punição a qualquer servidor por possível conduta culposa ou dolosa. Nesse sentido, o conjunto probatório nos autos direciona para a conclusão de que, houve um arrombamento no espaço escolar, porém não ficou evidenciado qualquer envolvimento ou participação de servidor público municipal no ato.

Portanto, diante do exposto, com fulcro nos artigos 198, I, 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, acolho o relatório da comissão sindicante e determino o arquivamento do feito. Nesse sentido, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas/Núcleo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para providências e à Secretaria Municipal de Educação para ciência. Por conseguinte, recomenda-se à EMEI do Bairro Planalto, bem como à Secretaria Municipal de Educação que tomem providências preventivas no respectivo espaço escolar a fim de evitarem possíveis novas ocorrências dessa natureza. Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, oportunamente, poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

PORTARIA Nº 3756, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 3629, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018, QUE "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE QUE ESPECIFICA."

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE interino, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto 11.885, de 21/10/2009;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 3629, de 9 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 17/10/2018, edição nº 5484, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores Thiago Araújo Neto e Castro – matrícula nº 2655-7, Simone Contarini Fernandes Bastos - matrícula nº 1559-8 e Clênia Iris Vargas - matrícula nº 1563-6, integrantes da estrutura da Administração Pública Municipal, para comporem a Comissão Sindicante destinada a conduzir a referida Sindicância Administrativa, ficando a Presidência a cargo da primeira e a Secretaria a cargo da última." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 3 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3757, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 3648, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, QUE "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE QUE ESPECIFICA."

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE interino, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto 11.885, de 21/10/2009;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 3648, de 26 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 5/11/2018, edição nº 5495, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores Thiago Araújo Neto e Castro – matrícula nº 2655-7, Simone Contarini Fernandes Bastos - matrícula nº 1559-8 e Clênia Iris Vargas - matrícula nº 1563-6, integrantes da estrutura da Administração Pública Municipal, para comporem a Comissão Sindicante destinada a conduzir a referida Sindicância Administrativa, ficando a Presidência a cargo da primeira e a Secretaria a cargo da última." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 3 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3758, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3719, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa, da Portaria nº 3719, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 21/12/2018, edição nº 5527, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". (NR)

Art. 2º Alterar o art. 1º da Portaria 3719, de 18 de dezembro de 2018.

"Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 116/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa ETEV – ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VASCONCELOS - EIRELI". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 3 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3759, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA JHONATHAN LOURENÇO SOUZA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE CADASTRO DE REDES – DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor JHONATHAN LOURENÇO SOUZA, matrícula nº 2401-5, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Superior Completo, Padrão 3, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Cadastro de Redes - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da publicação até o dia 16/01/2019, durante o impedimento do titular Amilson Teodoro da Silva, matrícula 2352-3, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 3 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3760, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA POLLYANA CASSIANO NEVES, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CONFERÊNCIA DE EMPENHOS E LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTOS - FC-01.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 e no art. 5º, § 1º da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora POLLYANA CASSIANO NEVES, matrícula nº 2717-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade: Oficial Administrativo - PMU, Nível de Qualificação: Ensino Superior Completo, Padrão 7, para responder pela Função de Confiança de Conferência de Empenhos e Liberação para Pagamentos - FC-01, do Núcleo de Empenho do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 3 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3761, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA JUBER DONIZETE GONÇALVES, PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor JUBER DONIZETE GONÇALVES, matrícula nº 1567-9, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 12, e da Função de Confiança de Coordenador de Vigilância Patrimonial FC-02, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Patrimônio - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da publicação até o dia 21/01/2019, durante o impedimento da titular Darrielle de Oliveira Lacerda Freitas, matrícula 1817-1, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 4 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3762, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 131/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa ODORTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS LTDA-EPP.

I JADER DE OLIVEIRA SILVA (ETE Uberabinha) e EMERSON RIBEIRO ALMEIDA DE SÁ (ETE Aclimação e Ipanema);
II FABIANO NUNES DE OLIVEIRA (ETE Uberabinha) e MARCELO FERREIRA SANTANA (ETE Aclimação e Ipanema).

Parágrafo único Fica designado o servidor MÁRCIO FRANSCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;
II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;
III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade

responsável por sua aplicação;
IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII atestar as notas fiscais e faturas;
IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, todo documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3763, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA PARA O CARGO EFETIVO DE ANALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO DO SANEAMENTO – ESPECIALIDADE ADVOGADO, A PESSOA QUE MENCIONA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXV e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, c/c artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e Edital de Concurso Público 01/2014,

Considerando a Sentença proferida nos autos nº 5022247-51.2018.8.13.0702,

Considerando, ainda, a aprovação no Concurso Público nº 01/2014, homologado em 19 de agosto de 2014 e prorrogado em 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público do Saneamento – Especialidade Advogado, Padrão 1, a pessoa abaixo, sendo:

I Ana Paula Bazílio - Classificação 11º.

Art. 2º Fica concedido o prazo máximo de 30 dias para o candidato tomar posse nos termos do subitem 9.7 comprovado o atendimento dos requisitos do Edital de Concurso Público 01/2014.

Art. 3º No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos elencados no subitem 9.12 do Edital de Concurso Público 01/2014.

Art. 4º Não comprovados os requisitos ou não ocorrendo a posse do candidato nomeado no prazo do artigo anterior tornar-se-á sem efeito sua nomeação, conforme subitem 9.8 do Edital de Concurso Público 01/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 4 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3764, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR QUE MENCIONA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 6º, inciso XXVI e XXX do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e no artigo 193, da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 (E.S.P.M.U.) e alterações posteriores;

E à vista do que se apurou na Sindicância Administrativa nº 1060/2018, desta Autarquia, instaurada pela Portaria nº 3707, de 06 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 5521, de 13 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 1060/2018, face à ausência de indícios de cometimento de infração disciplinar por parte de servidor público autárquico, com fundamento no artigo 198, I da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1.992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 4 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
SENTENÇA

Autos Nº: 1060/2018
Autor: DMAE.

Vistos, relatados, etc..., os presentes autos, verifiquei que:

Instaurada a Sindicância Administrativa Disciplinar, por disposição da Portaria nº 3707, de 6 de dezembro de 2018, fls. 02 dos Autos n° 1060/2018, com o objetivo de apurar os fatos noticiados no Memorando Interno nº 8568/2018/NTARF/DT, datado de 26 de outubro de 2018, subscrito pelo Coordenador do Núcleo de Tratamento de Água Renato de Freitas – Unidade Sucupira e Memorando Interno nº 9635/2018-NP/SCBP/DA, de 3 de dezembro de 2018, subscrito pela Coordenadora do Núcleo de Patrimônio, pelo Gerente Administrativo em exercício e pelo Diretor Administrativo, os quais informam sobre a perda do patrimônio nº

13159 – rádio comunicador, que caiu no canal de água decantada, durante a execução dos serviços de descarga do módulo de decantação, após ter esbarrado na estrutura da comporta.

Verifico que procedeu a Comissão Sindicante nomeada à minuciosa apuração dos fatos, com a oitiva de servidores, procedendo à elucidação da situação objeto deste inquérito administrativo.

Reporto-me ao parecer conclusivo da Comissão Sindicante, a qual deliberou pela não instauração do processo administrativo disciplinar, pela baixa do patrimônio nº 13159 – rádio comunicador e pelo arquivamento da presente Sindicância Administrativa, ante a não constatação de materialidade quanto ao possível cometimento de infração disciplinar, não tendo restado evidente, ou sequer suspeita, que a perda do rádio comunicador tenha decorrido de ação ou omissão de servidor desta autarquia.

Tudo visto e examinado, é o relatório.

DECISÃO

Ante o exposto, decido:

1) pela não instauração de processo administrativo disciplinar e pelo arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, face à ausência de indícios de cometimento de infração disciplinar por parte de servidor público autárquico, no que tange à perda do rádio comunicador patrimoniado sob número 13159, relatada no Memorando Interno nº 8568/2018/NTARF/DT, datado de 26 de outubro de 2018, subscrito pelo Coordenador do Núcleo de Tratamento de Água Renato de Freitas – Unidade Sucupira e no Memorando Interno nº 9635/2018-NP/SCBP/DA, de 3 de dezembro de 2018, subscrito pela Coordenadora do Núcleo de Patrimônio, pelo Gerente Administrativo em exercício e pelo Diretor Administrativo, tudo com fundamento no artigo 198, I da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1.992;

2) seja enviada cópia do relatório final da Comissão Sindicante e desta sentença à Diretoria Administrativa e à Auditoria e Controladoria dos Serviços Internos para a realização da baixa do patrimônio nº 13159 – rádio comunicador, e demais providências.

P. R. I.

Cumpra-se na forma da Lei.

Uberlândia (MG), 03 de janeiro de 2.019.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do Dmae

PORTARIA Nº 3765, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3745, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 3745, de 2 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 4/1/2019, edição nº 5534, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 130/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa PRODUTOS QUÍMICOS GAUÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

I JADER DE OLIVEIRA SILVA (ETE Uberabinha) e EMERSON RIBEIRO ALMEIDA DE SÁ (ETE Aclimação e Ipanema);

II FABIANO NUNES DE OLIVEIRA (ETE Uberabinha) e MARCELO FERREIRA SANTANA (ETE Aclimação e Ipanema).

Parágrafo único Fica designado o servidor MÁRCIO FRANSCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 7 de janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

Ata de Sessão Pública da Abertura do Processo Licitatório nº 145/2018
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica em geral em sistema de alimentação de combustível, regulagem de bombas injetoras, sistemas de injeção eletrônica, radiadores, substituição de colmeia, manutenção em turbinas e intercooler, com fornecimento de peças nos caminhões, máquinas e motores estacionários, de diversas marcas da frota do DMAE, durante o ano de 2019, em atendimento à Diretoria Administrativa
Aos sete (07) dias de janeiro de 2019, às catorze (14:00) horas, no Auditório de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto, estando presentes o Pregoeiro Edival Francisco da Cruz e Equipe de Apoio abaixo assinados, designados pela Portaria nº 3.147/2018 retificada pela Portaria nº 3.380/2018, referente ao Processo Licitatório nº 145/2018, Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o definido no preâmbulo da presente ata. O Pregoeiro declarou aberta a sessão e solicitou o Credenciamento das licitantes participantes. Os credenciamentos foram analisados, sendo que a licitante Bombas Injetoras Triângulo Ltda., os apresentou incompletos, não podendo fazer uso da Lei Complementar 123/2006, portanto não considerada Microempresa, participando apenas com sua Proposta Inicial, enquanto que a licitante Good Turbos Peças e Serviços Ltda. teve seu credenciamento achado conforme pelo Pregoeiro. Os representantes das licitantes presentes declaram que cumprem os requisitos de Habilitação. Apresentaram Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação as empresas:
BOMBAS INJETORAS TRIÂNGULO LTDA., representada pelo Sr. Valter Luiz Mendes, RG.M3.579.339; GOOD TURBOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., representada pelo Sr. Igor Pacheco de Freitas, OAB/MG sob o nº 86.273. Os licitantes presentes declaram estar cientes das condições determinadas no presente Edital. Aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço, a Comissão as considerou classificadas de acordo com as exigências do Edital. As licitantes apresentaram as seguintes propostas:
BOMBAS INJETORAS TRIÂNGULO LTDA. VT: 1.444,00
Desconto Originais: 7% Desconto Genuínas: 5% MO: R$79,00
GOOD TURBOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. VT: 1.368,00
Desconto Originais: 3% Desconto Genuínas:3% MO: R$51,00
Por não ter apresentado documentos completos do Credenciamento, a licitante Bombas Injetoras Triângulo Ltda., fica impedida de participar da fase de lances, participando apenas com sua Proposta Inicial. O Pregoeiro convida o representante da licitante melhor classificada, a empresa Good Turbos Peças e Serviços Ltda., a negociar sua Proposta Inicial, tomando como base o orçamento e o mapa de cotação. O representante da licitação alega que todo desconto possível foi dado na manutenção mecânica, não podendo melhorar o valor e os percentuais da sua Proposta Inicial, que é a seguinte:
GOOD TURBOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. VT: 1.368,00
Desconto Originais: 3% Desconto Genuínas:3% MO: R$51,00
Os representantes das licitantes presentes abrem mão de interpor recurso. Após, o Pregoeiro procedeu a abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação da licitante GOOD TURBOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. O Pregoeiro considerou-a HABILITADA, estando seus documentos em conformidade com as exigências contidas no Edital. O Pregoeiro considerou o preço/hora e os percentuais de desconto obtidos, aceitáveis, diante dos preços praticados no mercado, conforme valores

estimativos do anexo do Edital, e declara como vencedora a licitante GOOD TURBOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., com o VT 1.368,00 (hum mil trezentos e sessenta e oito), sendo R$51,00 (cinquenta e um reais), o valor da Mão de Obra e descontos percentuaos de 3% para peças originais e genuínas. O Pregoeiro adjudica o objeto licitado e enviará o processo à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais digno de nota ou a tratar, a ata, após leitura, foi assinada pelo representante da licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, encerrando a reunião às 15:16 horas.

Comissão:
Edival Francisco da Cruz
Pregoeiro
Rita Maria de Negreiros
Membro
Eliene Nascimento de Jesus
Membro

Licitante:
GOOD TURBOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
BOMBAS INJETORAS TRIÂNGULO LTDA

Ata de Sessão Pública da Abertura do Processo Licitatório nº 146/2018
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, bem como retífica completa ou parcial, com fornecimento de peças, para motores, compressores de ar, serviços em cabeçotes, troca de juntas, retentores, reparos, selos e componentes dos motores dos caminhões, veículos leves, máquinas e motores estacionários da frota própria do DMAE, durante o ano de 2019, em atendimento à Diretoria Administrativa.
Aos oito (08) dias de janeiro de 2019, às nove (09:00) horas, no Auditório de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto, estando presentes o Pregoeiro Edival Francisco da Cruz e Equipe de Apoio abaixo assinados, designados pela Portaria nº 3.147/2018 retificada pela Portaria nº 3.380/2018, referente ao Processo Licitatório nº 146/2018, Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o definido no preâmbulo da presente ata. O Pregoeiro declarou aberta a sessão e solicitou o Credenciamento da licitante participante. O credenciamento foi analisado e achado conforme pelo Pregoeiro. O representante da licitante presente declara que cumpre os requisitos de Habilitação. Apresentou Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação, a empresa FERNANDES RETÍFICA E AUTO CENTER LTDA., representada pela Sr.ª Gilda Fernandes dos Santos, RG.MG 2859930. A licitante presente declara estar cientes das condições determinadas no presente Edital. Aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços, a Comissão a considerou classificada de acordo com as exigências do Edital. A licitante FERNANDES RETÍFICA E AUTO CENTER LTDA. apresentou a seguinte proposta: Desconto Peças Originais: 1%, Desconto Peças Genuínas: 1%, MO: R$140,00, VT: 1.748,00. O Pregoeiro convida a representante da licitante classificada a negociar sua Proposta Inicial, tomando como base o orçamento e o mapa de cotação. O valor final da negociação foi de: Desconto Peças Originais: 5%, Desconto Peças Genuínas: 5%, MO: R$130,00, VT: 1.660,00. A representante da licitante presente abre mão de interpor recurso. Após, o Pregoeiro procedeu a abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação da licitante FERNANDES RETÍFICA E AUTO CENTER LTDA. O Pregoeiro considerou-a HABILITADA, estando seus documentos em conformidade com as exigências contidas no Edital. A representate da licitante presente abre mão de interpor recurso. O Pregoeiro considerou o preço/hora e os percentuais de desconto obtidos aceitáveis, diante dos preços praticados no mercado e o valor estimado do Edital, que foi majorado em comparação com a Licitação anterior, já que o novo Edital exige um teste adicional nos motores, qual seja, o Teste de Dinamômetro, que realiza um "pré-amaciamento" dos motores verificados. O Pregoeiro declara como vencedora a licitante FERNANDES RETÍFICA E AUTO CENTER LTDA., com o VT 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta), sendo R$130,00 (cento e trinta reais), o valor da Mão de Obra por hora e descontos percentuais de 5% para peças originais e genuínas. A licitante deverá apresentar nova proposta com os valores e percentuais negociados. O Pregoeiro Adjudica o objeto licitado à licitante FERNANDES RETÍFICA E AUTO CENTER LTDA. e encaminhará o processo à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais digno de nota ou a tratar, a ata após leitura, foi assinada pela representante da licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, encerrando-se a reunião às 10:30 horas.

Comissão:
Edival Francisco da Cruz
Pregoeiro
Rita Maria de Negreiros
Membro
Eliene Nascimento de Jesus
Membro

Licitante:
FERNANDES RETÍFICA E AUTO CENTER LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: R.F.F DA SILVA FÁBRICA E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS EM FIBRA – ME. CNPJ: 19.375.916/0001-54
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Fagner Ferreira da Silva. CPF: ... 538.546...
OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento e aplicação de 1.500 m² de fibra de vidro, a serem aplicadas em tubulações, tanques e equipamentos, das Estações de Tratamento e Elevatorias de Esgoto, em atendimento a Diretoria Técnica do DMAE, durante o ano de 2019, em atendimento à Diretoria Técnica.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 132/2018 – Pregão Presencial.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizado o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Técnica.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor total deste instrumento contratual é de R$256.725,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 08 de janeiro de 2019.

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2015
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLÂNDIA LTDA – COOTRUB – 03.641.771/0001-56
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dinorá Maria Andrade CPF/MF sob o nº. ---.393.606---
OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo dos serviços contínuos inicialmente contratados, por mais 01 (um) mês contado a partir de 1º de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte de servidores e pequenas cargas em 2 veículos de categoria VAN, com capacidade para 16 passageiros incluindo o motorista, veículo com fabricação e uso de máximo 5 anos, todas as despesas com motoristas, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, lavagem de veículos, mão de obra de manutenção, consertos são por conta da contratada, com 10.000 quilômetros estimados, em atendimento a Diretoria Administrativa, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula –Nona - Modificações e Aditamentos do Contrato original, c/ art. 57, inciso II e §2º c/c art. 65, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como no Memorando nº 10310/2018 e na Justificativa Jurídica, que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços 146/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2015.
VALOR GLOBAL: O valor total do aditamento é de R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 24 de dezembro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 116/2018 – Pregão Eletrônico.
JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA (Portaria nº 2387/2017).
INTERPOSTO POR: MASSIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA EIRELI - EPP
CONTRA: ATO DE INABILITAÇÃO.
EMENTA: DA INABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. AMOSTRA DE PRODUTO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DESCONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INABILITAÇÃO.
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR
A Pregoeira do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE apreciou RECURSO interposto pela licitante MASSIMAX IND. E COMÉRCIO DE ARGAMASSA EIRELI-EPP., no Pregão Eletrônico 116/2018, contra sua INABILITAÇÃO no procedimento licitatório em análise.
A licitante MASSIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA EIRELI EPP foi INABILITADA pela Pregoeira pelo fato de que não atendeu ao Anexo 01- Termo de Referência do Edital e a amostra não atende aos requisitos especificados no edital pelo não atendimento ao item 12.13.1 do Capítulo 12 do edital e item 4.1. e 4.2 do Anexo 01- Termo de Referência, ambos do edital, haja vista que, segundo análise do requisitante, as especificações do produto nos atestados e a amostra fornecida para teste não estão de acordo com as características exigidas no Edital e no Termo de Referência.
Quanto as amostras da recorrente e sua inabilitação seguiu o protocolo de análise estabelecido no edital, respeitados os ditames legais e princípios que regem a matéria, não tendo a recorrente comprovado qualquer equívoco quanto a isso.
O edital foi claro quanto aos requisitos para a qualificação técnica das licitantes, não existindo proibição legal aos requisitos estabelecidos. A exigência foi feita a toda e qualquer licitante que quisesse participar do certame, de forma impessoal e isonômica, estando plenamente acorde com a legislação e os princípios que norteiam o procedimento licitatório em análise e os atos da Administração Pública em geral.
Conforme análise técnica feita pela área responsável pelo objeto licitado o laudo da empresa Recorrente não atende ao solicitado no edital, pois a substância identificada no referido laudo trata-se de uma substância denominada de Nano cal e não hidróxido de cálcio em suspensão 28 a 32%, aliado ao fato que não apresentou atestado de capacidade técnica em quantidade compatível com o exigido no Termo de Referência e nem que o produto especificado nos atestados apresentados seriam destinados ao tratamento de água para consumo humano.
Toda a documentação necessária foi apresentada pela licitante Miika Nacional Ltda, nos termos do item 8.6.1 do edital, nos termos preconizados pelo art.43 §3º da Lei 8.666/93, o LARS foi devidamente apresentado às fls. 358/364, assim como foram realizados todos os testes previstos no edital com total transparência, tanto o a Análise da Estabilidade da Suspensão em 24 horas, bem como o teste em planta, sendo totalmente improcedentes as alegações da Recorrente.
Os argumentos apresentados no recurso administrativo não demonstram qualquer equívoco na condução do procedimento licitatório, que se orientou de acordo com os princípios administrativos e a legislação que disciplina a matéria.
Dessa forma, analisando a pretensão da recorrente, percebe-se que os argumentos apresentados não demonstram qualquer equívoco na condução do procedimento licitatório, que se orientou de acordo com os princípios e legislação aplícaveis a matéria, restando totalmente improcedentes as alegações.
D E C I S Ã O: Isto posto, acolhendo integralmente os fundamentos expendidos pela pregoeira desta Autarquia, no que se refere ao indeferimento do Recurso Administrativo apresentado pela licitante MASSIMAX IND. E COMÉRCIO DE ARGAMASSA EIRELI-EPP, fica MANTIDA a sua INABILITAÇÃO no Processo Licitatório nº 116/2018 – Pregão Eletrônico, mantida a decisão nos seus exatos termos.
Cientifique e cumpram-se os atos decorrentes.

Uberlândia, MG, 07 de janeiro de 2019.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

FUTEL

DIVERSOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2018
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Quality Systems Ltda – CNPJ: 38.536.561/0001-82
Representante da Contratada: Heleraldo Luiz Costa - CPF nº ***.751.496 -**.
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 080/2017 nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, e pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.
Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses, para que não ocorra solução de continuidade dos serviços considerados essenciais às atividades administrativas.
Valor Global: O valor global estimado da presente contratação é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Recursos: Para atender as despesas dele decorrentes serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.812.300 8.2.108.3.3.9.0.39. constante do Projeto de Lei Orçamentária nº 062/2018, encaminhado ao Poder Legislativo.
Prazo: O prazo de vigência deste instrumento será a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Antônio Carlos Nascimento-ME – CNPJ: 42.856.864/0001-50
Representante da Contratada: Antônio Carlos Nascimento – CPF nº ***. 892.156 -**.
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 053/2018, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, e pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.
Objeto: Prestação de serviços de confecção de chaves e consertos diversos a serem realizados no Parque do Sabiá, Estádio Municipal Parque do Sabiá, Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho, Núcleos de Esportes e Sede da FUTEL, conforme descrito abaixo:

Quantidade estimada	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
200	MO	Confecção de cópia de chave simples	R$ 10,00	R$ 2.000,00
10	MO	Troca de segredo de fechadura simples	R$ 30,00	R$ 300,00
10	MO	Troca de cilindro de fechadura simples	R$ 30,00	R$ 300,00
10	MO	Troca de fechadura simples	R$ 90,00	R$ 900,00
20	MO	Conserto de fechadura simples	R$ 30,00	R$ 600,00
10	MO	Abertura de porta simples	R$ 35,00	R$ 350,00
10	MO	Confecção de cópia de chave tetra	R$ 20,00	R$ 200,00
15	MO	Troca de segredo de fechadura tetra	R$ 30,00	R$ 450,00
15	MO	Troca de cilindro de fechadura tetra	R$ 35,00	R$ 525,00
15	MO	Troca de fechadura tetra	R$ 120,00	R$ 1.800,00
10	MO	Abertura de porta tetra	R$ 30,00	R$ 300,00
10	MO	Confecção de cópia de chave de carro simples	R$ 20,00	R$ 200,00

Valor Global: O valor estimado desta contratação é de: R$7.925,00 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.812.3006. 2.108.3.3.9.0.39.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Auto Posto Antônio Carlos Ltda EPP – CNPJ: 12.509.035/0001-30
Representante da Contratada: Antônio Carlos Rodrigues – CPF nº ***.914.246 -**.
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 056/2018, tipo "Menor Preço por Item", homologada em 18/12/2018 na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.
Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, máquinas, tratores e tobatas da Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer - FUTEL, no período de janeiro a dezembro de 2019, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	OLEO DIESEL COMUM	8.500	R$ 3,47	R$ 29.495,00
02	GASOLINA COMUM	25.000	R$ 4,53	R$ 113.250,00

Valor Global: O valor estimado desta contratação é de: R$ 142.745,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.812.3006. 2.113.3.3.9.0.30
Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Auto Posto Valor Ltda – CNPJ: 06.925.627/0001-30
Representante da Contratada: Marcelo Mota Alcântara – CPF nº ***.958.786-**.
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 056/2018, tipo "Menor Preço por Item", homologada em 18/12/2018 na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.
Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, máquinas, tratores e tobatas da Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer - FUTEL, no período de janeiro a dezembro de 2019, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
03	ETANOL (ÁLCOOL COMUM)	1.800	R$ 2,78	R$ 5.004,00

Valor Global: O valor estimado desta contratação é de: R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.812.3006. 2.113.3.3.9.0.30
Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: José Carlos Pereira-ME – CNPJ: 26.844.701/0001-09
Representante da Contratada: José Carlos Pereira-ME – CPF: ***.184.601-**
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, tipo "Menor Preço por Item", homologada em 18/12/2018 na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, Lei Federal nº 9.782/1999, Lei Municipal 10.715/2011, pelas disposições contidas neste Contrato e demais legislações pertinentes.
Objeto: Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza física e química diária, incluso fornecimento de materiais e produtos químicos, para as Piscinas Semiolímpicas, instaladas no Parque do Sabiá e no Poliesportivo Roosevelt, durante o ano de 2019, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Manutenção e limpeza em piscina do Parque do Sabiá com as seguintes características: · semiolímpica; · área: 1.327,23 m²; · profundidade média: 1,37 m; · volume de água: 1.818,30 m³; · construída em concreto; · Localização: rua Haia, s/n. Bairro Tibery; Utilização: Segunda-feira: 12hs às 21hs; Terça à sexta-feira: 06hs às 21hs; Sábado: funcionamento eventual c/ aviso prévio; Domingo: 06hs às 16hs	Mensalidade	08	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00
02	Manutenção e limpeza em piscina do Poliesportivo Roosevelt com as seguintes características: · semiolímpica; · área: 95,79 m²; · profundidade média: 1,20 m; · volume de água: 114,95 m³; · revestimento em azulejo; · Localização: Praça Guilherme de Freitas Paraíso, s/n. Bairro Presidente Roosevelt; Utilização: Segunda à sexta-feira, das 06hs às 21hs; sábado e domingo: funcionamento eventual c/ aviso prévio;	Mensalidade	12	R$ 2.376,00	R$ 28.512,00

Valor Global: O valor global desta contratação é de: R$ 76.512,00 (setenta e seis mil quinhentos e doze reais).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.18.541.3006.2. 801.3.3.9.0.39 e 19.01.27.812.3006.2.108.3.3.9.0.39.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: José Carlos Pereira-ME – CNPJ: 26.844.701/0001-09
Representante da Contratada: José Carlos Pereira-ME – CPF: ***.184.601-**
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 062/2018, tipo "Menor Preço por Item", homologada em 18/12/2018 na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, Lei Federal nº 9.782/1999, Lei Municipal 10.715/2011, pelas disposições contidas neste Contrato e demais legislações pertinentes.
Objeto: Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza física e química diária, incluso fornecimento de materiais e produtos químicos, para as Piscinas instaladas no Poliesportivo Mansour e na Praça de Esportes de Uberlândia, durante o ano de 2019, conforme abaixo descrito:

VALOR TOTAL DO LOTE 01 (Poliesportivo Mansour)	R$ 57.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (Praça de Esporte Uberlândia)	R$ 151.000,00

Valor Global: O valor global desta contratação é de: R$ 208.620,00 (duzentos e oito mil seiscentos e vinte reais).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.812.3006. 2.108.3.3.9.0.39.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Comigo Comercial Minas Goiás Ltda - EPP – CNPJ: 25.953.100/0001-63
Representante da Contratada: Valter Antônio dos Santos – CPF: ***.252.756 -**
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, tipo "Menor Preço por Item",

homologada em 18/12/2018, na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios para o lanche dos servidores do Parque do Sabiá, Sede Administrativa e Núcleos de esportes da FUTEL, durante o ano de 2019, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	MARGARINA 500 GR (CAIXA COM 12 POTES DE 500GR) VEGETAL, SENDO COM 80% DE LIPÍDIOS. DE QUALIDADE EQUIVALENTE À QUALY/DORIANA OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA: QUALY	CX	79	R$ 67,68	R$ 5.346,72
02	CHÁ MATE (CAIXA COM 30 UNIDADES DE 250GR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS); MARCA: MISSÃO	CX	3	R$ 99,57	R$ 298,71
03	AÇÚCAR CRISTAL (FARDO COM 06 PACOTES DE 05 KG) MARCA: DELTA	FD	67	R$ 52,89	R$ 3.543,63

Valor Global: O valor estimado desta contratação é de: R$ 9.189,06 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006. 2.112.3.3.9.0.30.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Palmas Comércio e Transportes Ltda-EPP – CNPJ: 64.481.856/0001-09
Representante da Contratada: Jeovane Gonçalves Gama – CPF: ***.836.906-**
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, tipo "Menor Preço por Item", homologada em 18/12/2018, na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios para o lanche dos servidores do Parque do Sabiá, Sede Administrativa e Núcleos de esportes da FUTEL, durante o ano de 2019, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VR.UNIT.	VR.TOTAL
04	CAFÉ (FARDO COM 10 PACOTES DE 500 GR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: GRÃOS TIPO ARÁBICO TORRADO E MOÍDO, MAX. 20% CONILLON; MÁXIMO DE 1% DE IMPUREZA; TORRAÇÃO MÉDIA; MOAGEM FINA; ENCORPADO; DE QUALIDADE EQUIVALENTE À CAJUBÁ, TRÊS CORAÇÕES, TIJUCANO OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCA: CAMARU	FD	150	R$ 75,85	R$ 11.377,50

Valor Global: O valor estimado desta contratação é de: R$ 11.377,50 (onze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006. 2.112.3.3.9.0.30.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: JS Distribuidora Comercial Eireli-ME – CNPJ: 29.566.210/0001-23
Representante da Contratada: José da Luz Alves Batista – CPF: ***. 435.586-**
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, tipo "Menor Preço por Item", homologada em 18/12/2018, na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.
Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios para o lanche dos servidores do Parque do Sabiá, Sede Administrativa e Núcleos de esportes da FUTEL, durante o ano de 2019, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VR.UNIT.	VR.TOTAL
5	CANELA EM CAVACO (EM PACOTES DE 250 GRAMAS) MARCA: BSG	KG	15	R$ 39,12	R$ 586,80

Valor Global: O valor estimado desta contratação é de: R$ 586,80 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006. 2.112.3.3.9.0.30.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Eficaz Locadora Ltda – EPP – CNPJ: 07.311.835/0001-01
Representante da Contratada: Tales Santos Moreira – CPF nº ***.134.038 -**.
Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018, tipo "Menor Preço por Lote", homologada em 24/12/2018, na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal 9.166/2003 e alteração posterior, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.
Objeto: Prestação de serviços de recolhimento e descarte de dejetos com fornecimento de Sanitários Móveis (banheiros químicos), para serem utilizados por funcionários e usuários do Parque do Sabiá pelo regime de mensalidade, e em eventos da FUTEL pelo regime de diárias, no período de janeiro a dezembro de 2019, conforme descrito abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL MENSAL
01	Prestação de serviços de recolhimento e descarte de dejetos com fornecimento sanitário móvel (banheiro químico), com manutenção 03 (três) vezes por semana.	UN	4	R$ 705,00	R$ 2.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (x 12 MESES)					R$ 33.840,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNITÁRIO MENSAL	VLR TOTAL MENSAL
02	Prestação de serviços de recolhimento e descarte de dejetos com fornecimento sanitário móvel (banheiro químico), para Locação pelo regime de diárias.	DIÁRIA	120	R$ 169,00	R$ 20.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 20.280,00

Valor Global: O valor global estimado desta contratação é de: R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.18.541.3006.2. 801.3.3.9.0.39 e 19.01.27.811.3006.2.304.3.3.9.0.39
Prazo: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICAs
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Cemig Distribuição S/A – CNPJ: 06.981.180/0001-01
Fundamento: O uso dos sistemas elétricos de distribuição baseia-se nas leis n° 9.074/95, n° 9.427/96, n°9.648/98, n° 10.438/02, nos Decretos n° 2.003/96, n° 4.562/02 e n° 5.163/04, nas resoluções da ANEEL n° 414/10 e n°506/12; esta contratação fundamenta-se na Lei Federal no 8.666/93 e

alterações posteriores e demais normas e legislações pertinentes.
Objeto: Constitui objeto deste o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do acessante ao sistema de distribuição operado pela CEMIG D.
Valor Total: O valor anual estimado desta contratação é de: R$ 110.000,04 (cento e dez mil reais e quatro centavos).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006. 2.112.3.3.9.0.39
Prazo: O contrato entrará em vigor na data de sua publicação e assim permanecendo pelo período de 12 (doze) meses. Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses.
Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA
Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.
Contratada: Cemig Distribuição S/A – CNPJ: 06.981.180/0001-01
Fundamento: O uso dos sistemas elétricos de distribuição baseia-se nas leis n° 9.074/95, n° 9.427/96, n°9.648/98, n° 10.438/02, nos Decretos n° 2.003/96, n° 4.562/02 e n° 5.163/04, nas resoluções da ANEEL n° 414/10 e n°506/12; esta contratação fundamenta-se na Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas e legislações pertinentes.
Objeto: Constitui objeto deste o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CMIG D ao consumidor para atender as unidades da FUTE, localizadas conforme endereços no anexo II.
Valor Total: O valor anual estimado desta contratação é de: R$ 229.593,96 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).
Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006. 2.112.3.3.9.0.39
Prazo: O contrato entrará em vigor na data de sua publicação e assim permanecendo pelo período de 12 (doze) meses. Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses.
Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

PRODAUB

DIVERSOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 009/2017
CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.
CONTRATADA: MACIEL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME
FUNDAMENTO – O aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.
OBJETO: Constitui objeto do aditamento a prorrogação do prazo por 1 (um) mês, considerando o período de 01/01/2019 à 31/01/2019.
VALOR: O valor total estimado do aditamento é de R$ 10.112,39(dez mil cento e doze reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2016
CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.
CONTRATADA: F&B CONSULTORIA LTDA – ME.
FUNDAMENTO : O aditamento fundamenta-se no art. 3º da Lei 10.192/01, art. 27 da Lei 9.069/95 e no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.
OBJETO: Constitui objeto do aditamento a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, considerando o período de 01/01/2019 à 31/12/2019 e reajuste de 5,57% pelo INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor.
VALOR : O valor global do aditamento é de R$ 65.559,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais). O valor mensal é de R$ 5.463,25 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 006/2018
CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.
CONTRATADA: W & M PUBLICIDADE LTDA-EPP.
FUNDAMENTO: A contratação fundamenta-se no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores efetuadas através da Lei 8.883 de 08/06/94, Lei 9.648 de 27/05/98 e Lei 9.854 de 27/10/99, na compra direta.
OBJETO: Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de Publicação no Jornal Hoje em Dia, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União em atendimento ao disposto no art. 21 da lei 8666/93.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 5.952,60 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
FUNDAMENTO : O aditamento tem por base a Ata de Registro de Preços 006/2017, Pregão Presencial 006/2017, fundamentando-se no Artigo 58, I da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como na proposta encaminhada pela empresa ALGAR TELECOM, além da Justificativa (ambos em anexo), que fica fazendo parte complementar e integrante do aditamento, independentemente de transcrição.
OBJETO: O objeto do aditamento é formalizar a redução de valores referente ao serviço de Link de Internet, reduzindo os valores referentes a INTERNET DEDICADA - LOTE 2 descrito na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.
VALOR : Os valores a serem praticados para o LOTE 2 serão os seguintes:
DESCRIÇÃO: INTERNET DEDICADA LOTE 2

Lote	Qtde	Velocidade link	Vlr. UN. Link	Vlr. UN. Serviço	Vlr. Total
02	15	1 Mbps	1.180,00	Não se aplica	17.700,00
	6	2 Mbps	1.383,00	Não se aplica	8.298,00
	6	4 Mbps	1.485,00	Não se aplica	8.910,00
	5	6 Mbps	1.577,00	Não se aplica	7.885,00
	5	8 Mbps	1.690,00	Não se aplica	8.450,00
	1	20 Mbps	3.180,00	Não se aplica	3.180,00
	2	30 Mbps	3.255,00	Não se aplica	6.510,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R$ 60.933,00

Os demais valores permanecem inalterados.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezemb ro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684